

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaui

Lei n.º 91/91. De 26 de outubro de 1991.

Cria Conselho Municipal de Saúde do Município de Camalaui, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaui-Pb.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Camalaui-Pb, com o objetivo de implantar o Sistema Unificado de Saúde, SUS.

Art. 2.º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal, organizar equipe constituída por diversos segmentos da Sociedade, envolvendo representantes de Órgãos Estadual e Municipal, Entidades Cívicas, Associações existentes no Município, obedecendo critérios e normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3.º - Fica ainda autorizada a Secretaria de Saúde do Município, coordenar e constituir o Conselho Municipal de acordo com o artigo 2.º desta lei, elaborar o seu Regimento, seguindo as normas de comportamento estabelecidas no

Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo Único: A Política Administrativa do Conselho criado por esta Lei, será estipulada no Regimento Interno, atendendo as prerrogativas do Conselho Estadual de Saúde, aprovadas deliberadamente por seus membros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camalote, 29 de outubro de 1991.

Presidente

1º Secretário

João Mariano Filho.

2º Secretário